



Decisão 01404/2022-3 - 1ª Câmara

Processo: 14585/2019-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ONESSY LIMA DO NASCIMENTO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra.**ONESSY LIMA DO NASCIMENTO**, cônjuge, beneficiária do ex-segurado, Sr.**Adilson Lyrio do Nascimento**, por meio da **Portaria n.º 1063/2019**, a contar de **10/05/2019**, com fundamento no art. 3º, Inciso II, “a”, da **Lei Complementar nº 282/2004**.

O ex-segurado era aposentado no cargo de **Investigador de Polícia 3ª Categoria PC-IP 3 da Polícia Civil**, cujo ato foi registrado conforme consta à fl. 128 – evento 03. Faleceu em 10/05/2019, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição de dependência por certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 8.921,38**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º00957/2022-7**, a área técnica sugere o registro, tendo verificado a regularidade do cálculo do benefício.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01117/2022-2**, de lavra do ilustre Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1404/2022-3

Vistos, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a Portaria n.º1063/2019, que concede o benefício de pensão por morte à Sra.**ONESSY LIMA DO NASCIMENTO**, a contar de **10/05/2019**, fixado em **R\$8.921,38**;

1.2. DETERMINAR ao IPAJM que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2.Unânime.

3. Data da Sessão: 29/04/2022–15ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente